

Edital de pregão presencial, tipo menor preço, para a aquisição de Trator Agrícola novo, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 853219/2017 – Operação 1046323-40 – Programa Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais, celebrado entre o Município de São José do Inhacorá e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 26 de outubro de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na rua Frei Leonardo Braun, 50, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição do bem descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2001, e do Decreto Municipal nº 023/2009, de 17 de abril de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um Trator Agrícola novo, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 853219/2017 – Operação 1046323-40 – Programa Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais, celebrado entre o Município de São José do Inhacorá e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme segue:

1.1.- 01 (um) Trator Agrícola, novo, ano de fabricação 2018 ou posterior, motor a diesel, tração 4x4, equipado com motor com potência mínima de 85 cv na norma ISO, caixa de câmbio de no mínimo 08 marchas para frente e 04 a ré, com direção hidrostática/hidráulica, com tomada de força independente, hidráulico com capacidade de no mínimo 3.200 kgs, com no mínimo duas válvulas de controle remoto, no mínimo 2 pesos traseiros de cada lado e pesos dianteiros (8x35kg), comando duplo independente, com cabine original de fábrica, ar condicionado e estrutura anticapotamento, bloqueio do diferencial com acionamento por pedal no eixo traseiro, freios a disco banhados em óleo com acionamento hidráulico, pneus dianteiros nas medidas mínimas de 12.4x24 R1, pneus traseiros nas medidas mínimas de 18.4 x 30 R1, pisca alerta, cinto de segurança, alerta sonoro da marcha ré, tanque de combustível de no mínimo 95 litros.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 018/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 018/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

PROONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. Não será necessário a licitante fazer-se representar na sessão pública, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de um representante da licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 dias, deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, se houver;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) local da assistência técnica e prazo de garantia do Trator.

d.1) caso a assistência técnica for terceirizada pela licitante, deverá anexar uma declaração assinada pela empresa terceirizada onde conste que a mesma prestará o serviço.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento será por item e unidade.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente**, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 2min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances, for constatado empate fictício nos valores apresentados pelas microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, dar-se-á um prazo de até 05 (cinco) minutos, para apresentar nova proposta.

6.13. Considera-se como empate fictício, aquelas situações em que os valores dos lances apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) ao menor valor.

6.14. O disposto acima não se aplica às hipóteses em que o menor valor tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. Ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (declaração de que não emprega menores de idade);

7.1.2. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7.1.3. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público nos termos do Inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.4.- Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.5.- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade com o Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Seguridade Social), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.2.- A microempresa e a empresa de pequeno porte, credenciadas para utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

a) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

b) O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da corrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1. O Trator deverá ser entregue num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação do processo licitatório e consequentemente autorização de entrega pela Caixa Econômica Federal, na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do Município.

11 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega com a devida fatura, em perfeitas condições de funcionamento, mediante a liberação dos recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1020.804-50/2014/MAPA, celebrado entre o Município de São José do Inhacorá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Caixa Econômica Federal.

12 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O vencedor obriga-se a prestar garantia total do trator pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e a assistência técnica autorizada deverá ser numa distância máxima, via rodoviária, de 200 km do Município de São José do Inhacorá.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1.- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2.- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 13.1.

13.3.- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) não entregar o trator dentro do prazo estipulado: *advertência;*

e) entregar o trator com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado;*

f) deixar de entregar o trator: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 O pagamento não será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José do Inhacorá, setor de Licitações, sito na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, pelo telefone 55 3616 0252 ou pelo e-mail spesso-al@sjinhacora.com.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h 45min e 13h 30min às 16h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os participantes se façam presentes com antecedência de 30min (trinta minutos) do horário previsto para o início do julgamento, a fim de realizar o credenciamento dos mesmos.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.8. Fazem parte integrante do presente Edital, o termo de referência, com especificações e valores estimados, o modelo de declaração relativa a trabalho de menores, o modelo de proposta comercial, o modelo de declaração que não possui servidor público e a minuta de contrato .

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, 10 de outubro de 2018.

**Gilberto Pedro Hammes
Prefeito Municipal**

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Aquisição de um Trator Agrícola novo, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 853219/2017 – Operação 1046323-40 – Programa Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais, celebrado entre o Município de São José do Inhacorá e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nas especificações abaixo:

2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Quant.	Descrição da Máquina	Valor Unitário – R\$
1.	01	Trator Agrícola , novo, ano de fabricação 2018 ou posterior, motor a diesel, tração 4x4, equipado com motor com potência mínima de 85 cv na norma ISO, caixa de câmbio de no mínimo 08 marchas para frente e 04 a ré, com direção hidrostática/hidráulica, com tomada de força independente, hidráulico com capacidade de no mínimo 3.200 kgs, com no mínimo duas válvulas de controle remoto, no mínimo 2 pesos traseiros de cada lado e pesos dianteiros (8x35kg), comando duplo independente, com cabine original de fábrica, ar condicionado e estrutura anticapotamento, bloqueio do diferencial com acionamento por pedal no eixo traseiro, freios a disco banhados em óleo com acionamento hidráulico, pneus dianteiros nas medidas mínimas de 12.4x24 R1, pneus traseiros nas medidas mínimas de 18.4 x 30 R1, pisca alerta, cinto de segurança, alerta sonoro da marcha ré, tanque de combustível de no mínimo 95 litros.	150.000,00

3 – PRAZO DE FORNECIMENTO:

3.1 – O prazo de entrega do Trator será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da aprovação do processo licitatório e consequentemente da autorização de entrega pela Caixa Econômica Federal.

3.2 – No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições do Edital, o Município de São José do Inhacorá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas neste Edital.

4 – DA ENTREGA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1 – A licitante vencedora deverá entregar o Trator na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do Município.

4.2 – Por ocasião da entrega, o Trator deverá ser novo, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito após exame de um servidor designado para tal fim do Município e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4.3 – O Trator deverá ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses e a assistência técnica autorizada deverá ser numa distância máxima, via rodoviária, de 200 km do Município de São José do Inhacorá.

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ - ____, ____ de _____ de 20 ____.
(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n° _____/20_____ Data: _____

Ao
Município de São José do Inhacorá/R.S
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Descrição da Máquina	Marca/ Modelo	Valor Total – R\$
01	01	Trator Agrícola , novo, ano de fabricação 2018 ou posterior (-----), motor a diesel, tração 4x4, equipado com motor com potência mínima de 85 cv (-----) na norma ISO, caixa de câmbio de no mínimo 08 marchas para frente e 04 a ré (-----), com direção hidrostática/hidráulica (-----), com tomada de força independente, hidráulico com capacidade de no mínimo 3.200 kgs (-----), com no mínimo duas válvulas de controle remoto (-----), no mínimo 2 pesos traseiros de cada lado e pesos dianteiros (8x35kg) (-----), comando duplo independente, com cabine original de fábrica, ar condicionado e estrutura anticapotamento, bloqueio do diferencial com acionamento por pedal no eixo traseiro, freios a disco banhados em óleo com acionamento hidráulico, pneus dianteiros nas medidas mínimas de 12.4x24 R1 (-----), pneus traseiros nas medidas mínimas de 18.4 x 30 R1 (-----), pisca alerta, cinto de segurança, alerta sonoro da marcha ré, tanque de combustível de no mínimo 95 litros (-----).		

- Validade da proposta: 120 dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- Prazo de garantia do Trator Agrícola: _____
- Local da assistência técnica do Trator Agrícola: _____

Data: _____
Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - ANEXO IV**MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que a (**Nome da empresa**), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

E, por ser a expressão da verdade, assino.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.187.358/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **GILBERTO PEDRO HAMMES**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, Nº 560, EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, PORTADOR DA CÉDULA DO CPF Nº 893.698.660-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **MUNICÍPIO**, E DE OUTRO LADO, A -----, COM SEDE NA -----, MUNICÍPIO DE -----, ESTADO DO -----, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº -----, NESTE ATO REPRESENTADO PELO -----, SENHOR -----, -----, RESIDENTE E DOMICILIADO NA -----, NA CIDADE DE -----, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº ----- E DO CPF Nº -----, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUE:

01.- DO OBJETO: A **CONTRATADA** assume o firme e inarredável compromisso de vender ao **MUNICÍPIO, 01 (um) Trator Agrícola**, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 853219/2017 – Operação 1046323-40 – Programa Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais, celebrado entre o Município de São José do Inhacorá e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme segue:

1.1.- Trator Agrícola, novo, marca/modelo (-----), ano de fabricação 2018 ou posterior (-----), motor a diesel, tração 4x4, equipado com motor com potência mínima de 85 cv (-----) na norma ISO, caixa de câmbio de no mínimo 08 marchas para frente e 04 a ré (-----), com direção hidrostática/hidráulica (-----), com tomada de força independente, hidráulico com capacidade de no mínimo 3.200 kgs (-----), com no mínimo duas válvulas de controle remoto (-----), no mínimo 2 pesos traseiros de cada lado e pesos dianteiros (8x35kg) (-----), comando duplo independente, com cabine original de fábrica, ar condicionado e estrutura anticapotamento, bloqueio do diferencial com acionamento por pedal no eixo traseiro, freios a disco banhados em óleo com acionamento hidráulico, pneus dianteiros nas medidas mínimas de 12.4x24 R1 (-----), pneus traseiros nas medidas mínimas de 18.4 x 30 R1 (-----), pisca alerta, cinto de segurança, alerta sonoro da marcha ré, tanque de combustível de no mínimo 95 litros (-----).

02.- DA LICITAÇÃO: A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no Pregão Presencial nº 018/2018, de 10 de outubro de 2018.

03.- DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA: O Trator deverá ser entregue num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação do processo licitatório e consequentemente autorização de entrega pela Caixa Econômica Federal, na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do Município.

04.- DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pelo Trator Agrícola o **valor de R\$ ----- (-----)**, após a entrega com a devida fatura, em perfeitas condições de funcionamento, mediante a liberação dos recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 853219/2017 – Operação 1046323-40 – Programa Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais, celebrado entre o Município de São José do Inhacorá e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário por intermédio da Caixa Econômica Federal.

05.- DA SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO: Nenhuma das partes poderá sublocar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum.

06.- DA RESCISÃO: O descumprimento de qualquer Cláusula ora ajustada ensejará a rescisão, de pleno direito, do presente contrato, constituindo-se ainda, motivo para sua rescisão as hipóteses previstas no artigo 78, I, XII e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, acumulada com multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato.

07.- DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A **CONTRATADA** se obriga prestar garantia total do Trator Agrícola pelo prazo de ----- (mínimo de 12 (doze) meses) e a assistência técnica autorizada deverá ser numa distância máxima, via rodoviária, de 200 km do Município de São José do Inhacorá.

08.- DAS DEMAIS PRERROGATIVAS: São asseguradas ao **MUNICÍPIO** as prerrogativas constantes nos incisos I a IV do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

09.- DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omisso.

10.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

09 0901 20 122 0300 1.052 - Equipamento e Materiais Permanentes p/ Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
4.4.9.0.52 – 738 (1163) - Equipamento e Material Permanente
4.4.9.0.52 – 642 (0001) - Equipamento e Material Permanente

10. – DO FISCAL: O **MUNICÍPIO** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato através do servidor público, senhor Carlos Weissmantel.

11.– DA FISCALIZAÇÃO: O **MUNICÍPIO** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato através do servidor público, senhor Carlos Ernesto Weissmantel.

12.- DO FORO: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.

São José do Inhacorá,